



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2021

CONTRATADO:

EMPRESA: ART PLAST

RUA: ANTONIO MARTINS DA COSTA, Nº 1231 - CENTRO

CIDADE: MIRASSOL D'OESTE - MT

CEP: 78.280-000

CNPJ: 35.551.460/0001-92

DATAS:

Da Ratificação: 29/03/2021

Da Contratação: 29/03/2021

VALOR: R\$ 17.549,40 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

OBJETO: Aquisição de mobiliário e brinquedos para o berçário e Pré-escola Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Secretário Municipal de Educação
Nilson Marques da Silva

Para: Setor de Compras

Prezado Senhores,

Solicitamos que seja buscado no mercado o preço estimado para Aquisição de mobiliário e brinquedos para o berçário e Pré-escola Municipal

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste-MT, 15 de março de 2021.

Secretário Municipal de Educação
Nilson Marques da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CERTIDÃO

Pedido nº 00238/2021

Do: Secretário Municipal de Educação
Nilson Marques da Silva

Objeto: Aquisição de mobiliário e brinquedos para o berçário e Pré-escola Municipal.

Encaminho a Secretaria Municipal de Administração as cotações de preços realizadas por esta secretaria e a justificativa, com o objetivo de balizamento de preços para a realização do processo licitatório pelo setor competente.

Declaro ainda sob penas da Lei, que as informações prestadas, correspondem ao inteiro teor da verdade.

Figueirópolis D'Oeste-MT 25 de março de 2021.

Secretário Municipal de Educação
Nilson Marques da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Secretário Municipal de Educação
Nilson Marques da Silva

Para: Larissa Barros Marques de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Pedido de providencias.

Senhora Larissa;

Segue em anexo solicitação, justificativa, orçamentos para que tome as providências necessárias a realização do processo licitatório, caso está se mostre viável do ponto de vista **orçamentário-financeiro**.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 25 de março de 2021.

Secretário Municipal de Educação
Nilson Marques da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Larissa Barros Marques de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

Para: Comissão Permanente de Licitações

Prezado Senhor,

Solicitamos que seja tomada as devidas providências com urgência sobre a realização de novo processo licitatório para aquisição de mobiliário e brinquedos para o berçário e Pré-escola Municipal.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 25 de março de 2021.

Secretaria Municipal de Administração
Larissa Barros Marques de Oliveira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

OBJETO: Aquisição de mobiliário e brinquedos para o berçário e Pré-escola Municipal.

Tendo em vista a necessidade da Contratação para aquisição do Objeto anteriormente descrito pela Secretaria solicitante, verificamos que a mesma prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93, conforme cotação de preços realizada por esta supervisão.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas respectivas **Secretaria Municipal de Educação**, assim como seus respectivos códigos para contratação do objeto supra, estimado no valor de **R\$ 17.549,40 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta nove reais e quarenta centavos)**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 26 de março de 2021

Paulo Veríssimo Luna
Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

De: Nilson Marques da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Aquisição de mobiliário e brinquedos para o berçário e Pré-escola Municipal.

Encaminhamos dados para atendimento de necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Auxiliadora Bossa da Cunha.

1 – OBJETO: Aquisição de mobiliário e brinquedos para o berçário e Pré-escola Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação visando manter um bom atendimento e qualidade no ensino público municipal, considerando que o município tem uma enorme responsabilidade na questão de ensino aprendizagem, por conta de ser responsável pela Educação Infantil, início da vida escolar de toda criança e,

Considerando a necessidade da escola adquirir materiais pedagógicos e permanentes considerados essenciais para o bom funcionamento da instituição.

Considerando que a Educação Municipal possui seu plano elaborado e aprovado se tornando a Lei Municipal nº 668/2015, e o papel da gestão educacional é fazer com que suas metas e estratégias sejam cumpridas para melhoria da educação. A Meta 1 do PME em suas estratégias 1.12 e 1.15 traz a seguinte redação:

1.12 Garantir o planejamento e a execução de rotinas pedagógicas apropriadas ao atendimento em escolas da educação Infantil e ao tempo de permanência das crianças na instituição, levando em consideração situações de alimentação, Higiene, cuidado e aprendizagem, em consonância com as diretrizes curriculares da educação infantil estabelecidas para o município de Figueirópolis D'Oeste.

1.15 Assegurar o acesso, permanência e qualidade do atendimento das crianças de educação infantil nas escolas da rede pública municipal em tempo parcial ou integral, conforme estabelecido em lei, em parceria com a família, com a comunidade e instituições afins, no redimensionamento e na execução do projeto político pedagógico das escolas, fortalecendo o trabalho coletivo e dinâmico, com vistas à educação integral da criança.

3 –DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALAR:

As especificações e quantitativo dos equipamentos a serem adquiridos é o que segue:

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Item	Quant	Unidade	Código do TCE	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	10	UN	3464547	BERÇO ULI BRANCO	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
02	10	UN	1265970	COLCHÃO PARA BERÇO 10X1,30X0,70 ESPUMA D18	R\$ 289,00	R\$ 2.899,00
03	10	UN	00053851	TRAVESSEIROS ANTISSUFOCANTE LISO	R\$ 48,50	R\$ 485,00
04	20	UN	00020492	LENÇÓIS LISO BERÇO MALHA VIVAL DI CORRES	R\$ 43,68	R\$ 873,60
05	04	UN	3890937	TROCADOR PORTATIL PORTA FRANDA PAPI	R\$ 55,00	R\$ 220,00
06	10	UN	00033409	CADEIRA ALIMENTAÇÃO GALZERANO	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
07	02	UN	078020495	ESCORREGADOR INFANTIL 4 DEGRAUS	R\$ 680,90	R\$ 1.361,80
08	03	UN	00018148	GANGORRA CAVALINHO	R\$ 290,00	R\$ 870,00
Valor Total						R\$ 17.549,40

DADOS DA CONTRATADA

EMPRESA: ART PLAST

RUA: ANTONIO MARTINS DA COSTA, Nº 1231 - CENTRO

CIDADE: MIRASSOL D'OESTE - MT

CEP: 78.280-000

CNPJ: 35.551.460/0001-92

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Documentos Apresentados:

- 1 – Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial.
- 2 – Certidão de Regularidade do INSS
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS
- 4 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT
- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7 – Cartão CNPJ;
- 8 – Alvará de funcionamento atualizado;
- 9 – Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa/instituição, com endereço completo, nº de celular e e-mail;

3.1. Das razões da escolha da contratada

Para a Contratação do objeto desta dispensa, esta Secretaria e a Comissão de Permanente de Licitação verificou o menor preço e a qualidade dos produtos orçados, dessa forma a **ART PLAST**, inscrita no CNPJ: **35.551.460/0001-92**, atende a todas as exigências legais e regulatória. São pelas razões acima que se justifica a contratação da **ART PLAST** para o fornecimento do objeto desta dispensa.

3.2. Da Fundamentação Legal

Art. 24, Lei 8.666/93, inciso II.

4 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Valor de **R\$ 17.549,40 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.
Estimativa de Preços adquirida através de fornecedores e empresas.

5- DAS CONDIÇÕES, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.1 - Os pagamentos serão realizados por transferência bancária diretamente na conta da Contratada;
5.1.2 - O pagamento se fará até 30 (trinta) dias corridos, após o fechamento e entrega da respectiva Nota Fiscal.
5.1.3 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS, FGTS e CNDT.
5.2.3 As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6 – DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM COMPRADOS:

Os produtos serão utilizados na sala de berçário, nos banheiros e no local dos brinquedos dos alunos e de acordo com a necessidade do momento.

7 - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

O produto será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
b) No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (65) 3235-1586.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT será exercida por profissional (s) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Figueirópolis –MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

Entregar os materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT.

Comunicar à Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT.

Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

Emitir certidão de débitos negativos da receita federal, estadual (SEFAZ do estado da Contratada), trabalhista (válida), certidão municipal (emitida no município da Contratada) e certidão de FGTS para pessoas jurídicas para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT, cujas reclamações se obriga a atender.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis-MT deverá acompanhar o prazo de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 841/2019.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas pelo (a) Fiscal de Contrato competente por portaria.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Figueirópolis-MT até o 30º (trigésimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Figueirópolis-MT.

Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Os produtos serão pagos com recursos do FUNDEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 795

Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.365.0039.2027.0000 Secretaria Municipal de Educação.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Ficha: 793

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.365.0039.2027.0000 Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto na capital, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Figueirópolis-MT.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 26 de março de 2021.

Paulo Verissimo Luna
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: EDUARDO FLAUSINO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, requeremos a **Autorização** para a abertura do processo para aquisição do objeto a seguir:

Objeto: Aquisição de mobiliário e brinquedos para o berçário e Pré-escola Municipal.

Att.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 26 de março de 2021.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilustríssimo Senhor

Paulo Veríssimo Luna

Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação do objeto a seguir:
Aquisição de mobiliário e brinquedos para o berçário e Pré-escola Municipal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 29 de março de 2021.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Paulo Veríssimo Luna
Presidente da CPL

Para: ROSANGELA FERREIRA DE MATOS
Procuradora Jurídica

Senhora Procuradora Jurídica

Encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, Lei 8.666/93, inciso II, tendo em vista que o valor da aquisição em questão está dentro do limite.

Apresentamos abaixo a qualificação da empresa e a relação de documentos apresentados que estão anexos a este documento.

DADOS DA CONTRATADA

EMPRESA: ART PLAST

RUA: ANTONIO MARTINS DA COSTA, Nº 1231 - CENTRO

CIDADE: MIRASSOL D'OESTE - MT

CEP: 78.280-000

CNPJ: 35.551.460/0001-92

Documentos Apresentados:

- 1 – Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial.
- 2 – Certidão de Regularidade do INSS
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS
- 4 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT
- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7 – Cartão CNPJ;
- 8 – Alvará de funcionamento atualizado;
- 9 – Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa/instituição, com endereço completo, nº de celular e e-mail;

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 29 de março de 2021

Paulo Veríssimo Luna
Presidente da CPL